



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete do Prefeito

Prefeitura Araruama
 Desenvolvimento e Qualidade de Vida

LEI Nº 1416 DE 14 DE MAIO DE 2007

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
 Protocolo sob Nº 940
 Dire Nº 16 / 05 / 07 Fis. Nº _____
 Em 22 / 05 / 07
 Funcionário: José
 Recebido em 22/05/07

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS NAS ENTRADAS DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório a construção de rampas de acesso para deficientes físicos nas entradas das farmácias existentes no Município de Araruama.

Art. 2º. A construção das rampas de acesso serão realizadas as expensas de cada farmácia no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará ao infrator a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, ficando a fiscalização a cargo da Prefeitura Municipal de Araruama.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2007

Francisco Ribeiro
 “Chiquinho da Educação”
 Prefeito